



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Procuradoria Mun. de Várzea Grande - MT
Fis.: 03
Ass:

DECRETO n°. 31/2012

Fixa a média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios para o 1º semestre de 2012, para efeitos de pagamento da verba indenizatória prevista na Lei Municipal 3.411/2009, e suas alterações

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal n° 3.436/10,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o 1º semestre de 2012, à média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios em R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), atendendo os termos da Lei Municipal n° 3.411/09, para efeitos de pagamento da verba indenizatória.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães", em Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal